



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

134

LEI Nº 5.442
De 21 de junho de 2000

Dispõe sobre transformação de
Divisão em Departamento e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de junho de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformada a Divisão de Informática criada pela Lei 3429/88 e posteriormente incluída no Departamento de Planejamento pela Lei 3976/92 em Departamento de Informática com as Divisões abaixo e com aproveitamento dos atuais servidores nos seus respectivos empregos.

9. DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

9.1 Divisão de Software

9.2 Divisão de Impressão e

9.3 Divisão de Manutenção de Hardware

§ 1º - Em decorrência da transformação referida no "caput" exclui-se a denominação "área de informática" contida no artigo 16 da Lei 3429/88 bem como o realinhamento dos itens e sub-itens dos Departamentos de Finanças, Obras, Serviços Urbanos, Saúde e Promoção Social, Educação, Cultura, Esporte e Lazer que passarão aos números 10,11,12,13,14 e 15 da Administração Direta - artigo 11 da Lei 3429/88.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02



§ 2º - Compete ao Departamento de Informática dimensionar hardwares, softwares para usuários, supervisionar sistemas de rede credenciando e habilitando usuários e administrar a área de informática do Município.

§ 3º - Fica igualmente transformada a Divisão de Serviços Hospitalares do Departamento de Saúde, em decorrência da Municipalização da Saúde, em Divisão de Avaliação e Controle, alterando o item 12.4 para 13. da estrutura básica da Administração.

§ 4º - Fica criada a Divisão Jurídico – Trabalhista no Departamento Jurídico, acrescentando-se o item 3.3. ao artigo 11 da Lei 3429/88 alterado pela Lei 3976/92 no seu artigo 1º.

Artigo 2º - Ficam suprimidos os itens 5 e 6 da letra B dos órgãos de desconcentração da Administração Direta instituídos igualmente pela Lei 3429/88 no seu artigo 11 referente às Sub-prefeituras de Gavião Peixoto e Motuca, subsistindo a de Bueno de Andrada.

Artigo 3º - Ficam criados 03 (três) empregos de Frentista referência 04, 03 (três) Operador de Guincho referência 07, 03 (três) Operador de Draga referência 07, 05 (cinco) Oficial Administrativo Jurídico referência 09, 02 (dois) empregos de Motorista II referência 09, 01 (hum) Chefe da Seção de Manutenção de Semáforos e Sinalização de Trânsito referência 10, 03 (três) Diretor de Unidade Social referência 11, 01 (hum) Coordenador Técnico de Informática referência 12, e 60 (sessenta) empregos de Diretor de Escola referência 11.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.03

Parágrafo Único - Fica atribuído aos empregos de Chefe de Seção de Manutenção de Semáforos e Sinalização de Trânsito, Coordenador Técnico de Informática, Diretor de Unidade Social e Diretor de Escola a função do art. 43 da Lei 3429/88 alterada pela Lei 3977/92.

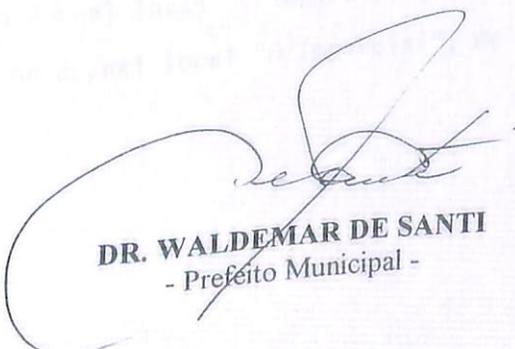
Artigo 4º - Fica extinto o emprego de Diretor de Pré-Escola e alterada sua denominação para Diretor de Escola mantida a referência 11 acrescentando-se, em consequência, no Anexo I da Lei 3977/92 a quantidade referida no artigo 3º.

Artigo 5º - A permanência dos atuais servidores nos empregos ou cargos que ocupam ainda que alteradas suas denominações é preservada.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verba própria do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2000, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano 2000 (dois mil)



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -



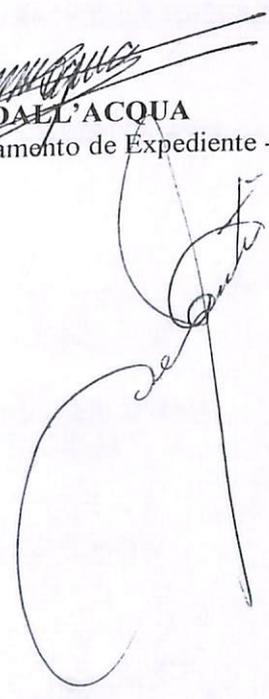
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 5.442

Fl.04 

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

~~ADILSON DALL'ACQUA~~
- Diretor do Departamento de Expediente -



Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

- Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 24.junho.2000.
- Republicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 27.junho.2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

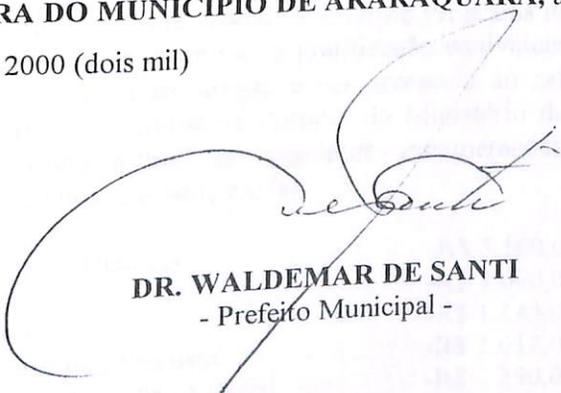
Fl.05

..... Continuação da Lei nº 5.442

ANEXO I

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF.
60	DIRETOR DE ESCOLA	11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos () dias do mês de junho do ano 2000 (dois mil)


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

- Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sábado, 24.junho.2000.
- Republicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 27.junho.2000.
- Republicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 27.junho.2000.